



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
JUNTA MÉDICA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	15
ATOS DO LEGISLATIVO	16



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 5.828/2024 - ID 666295
DECRETO Nº 62.650/2024
Publicado no DOV nº 3981, de 17 de maio de 2024.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2024, à servidora SILVANIA MARQUES DA SILVA, matrícula 16857, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil - Práticas na Sala de Aula no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2024, à servidora SILVANIA MARQUES DA SILVA, matrícula 16857, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Formação de Docentes: Educação Infantil, Alfabetização e Educação Especial no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do

cargo, nos termos da alínea “a” do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.665, DE 21 DE MAIO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 464.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária visando atender as necessidades do SAAE para a aquisição de manilhas com vistas a evitar a ocorrência de enchentes e alagamentos na Avenida Paraná e bairros adjacentes; e

CONSIDERANDO a fonte de recursos de excesso de arrecadação, apurado no exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144– Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 464.000,00

TOTAL.....R\$ 464.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 464.000,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	16.596.462,18	100.229.807,97	2,84%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.666, DE 21 DE MAIO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 425.280,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o valor que foi incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade, conforme Portaria GM/MS nº 1.602, de 18 de outubro de 2023 – CER, e a contratação de empresa especializada, para a execução das atividades de saúde referentes à demanda reprimida em serviços de fisioterapia, proporcionando amplitude de acesso e eficiência, assumindo as funções de formulação de políticas, coordenação de sua execução, regulação das ações e fiscalização dos resultados, criando ainda estratégias de médio e longo prazo para melhorias na qualidade e quantidade assistencial, vez que, após a atividade emergencial para redução das filas de regulação de fisioterapia, em conjunto as ações paralelas na ampliação de profissionais junto ao Centro de Reabilitação – CER, será possível encontrar um fluxo de atendimento que atenda a população de acordo com a evolução dos casos clínicos; e

CONSIDERANDO que o município de Vilhena, após a realização de Contrato de Gestão com Entidade Filantrópica destinada ao compartilhamento da gestão, operacionalização e execução das atividades em saúde, trouxe consigo a ampliação das especialidades, cirurgias, exames de imagem e laboratoriais, qualidade e quantidade de atendimento, o que por consequência aumentou a demanda de pacientes em atendimento de fisioterapia, que já vinha em demanda reprimida, aumentando consideravelmente o quantitativo de pacientes na fila de regulação; e

CONSIDERANDO a tomada de decisão para garantir um adequado atendimento à população, com a devida manutenção dos serviços que são essenciais ao público que depende do Sistema Único de Saúde, e que após a intensa judicialização, a demora na conclusão do certame licitatório não afasta a responsabilidade do gestor em atuar em defesa aos direitos do cidadão para permanência do modelo atual, respondendo de forma eficiente prontamente disposto ao combate à emergência em saúde, que hoje se trata do prejuízo iminente ao retrocesso na evolução dos resultados de qualidade e continuidade de tratamento fisioterápico,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 425.280,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3350.43.00.00 16000030 Subvenções Sociais R\$ 425.280,00

TOTAL.....R\$ 425.280,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 1.602, de 18 de outubro de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 Fonte: 16000030 R\$ 425.280,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.667, DE 21 DE MAIO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.864,84.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária visando atender as necessidades do Tiro de Guerra, para a complementação da Emenda Impositiva nº 66/2023, com o objetivo de contratação de empresa para a construção de uma quadra de vôlei de areia; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.864,84 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
 0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 2.864,84

TOTAL.....R\$ 2.864,84

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
 0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
 3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 864,84
 3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
 R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 2.864,84

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	17.060.462,18	99.765.807,97	2,92%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.668/2024

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO SOLOS POR FALECIMENTO DA SERVIDORA ROSA DE VARGAS WITCEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8875/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2024, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO SOLOS, grupo ocupacional ATA, classe F, em decorrência do falecimento da servidora ROSA DE VARGAS WITCEL, matrícula 1915, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.669/2024

NOMEIA ANA PAULA EVANGELISTA FANTIN LANG PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 185/2024/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.746/2024

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 22 de maio de 2024, de ANA PAULA EVANGELISTA FANTIN LANG para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.670/2024

EXONERAA SERVIDORA EMLLY PINHO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.864/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 13 de maio de 2024, da servidora EMLLY PINHO, matrícula 9911, do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, Grupo Ocupacional ATA, Classe D, Referência Salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A vacância do cargo de Secretário Escolar, Grupo Ocupacional ATA, Classe D, em decorrência da exoneração da servidora referida no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.671/2024

NOMEIA FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADJUNTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 21 de maio de 2024, de FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO - CPC-2, Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, de acordo com o item 1.1, art. 4º, da Lei Complementar nº 230, de 29 de março de 2016.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.672/2024

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto de 26 de fevereiro de 2024, do Poder Executivo do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 618/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora MARCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 300059509, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica Educacional Nível 2, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.673/2024

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA VANILDE SIMÃO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.756/PMC, de 11 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de Cacoal - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.383/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2024, da servidora VANILDE SIMÃO DE SOUZA, matrícula 5079, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Magistério, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.674/2024

NOMEIA HEMILLY MIRANDA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 162/2024/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.746/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 22 de maio de 2024, de HEMILLY MIRANDA SILVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.



Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.675/2024

NOMEIA TIAGO OLIVEIRA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 093/2024/Semplan o Processo Administrativo Eletrônico nº 611/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 22 de maio de 2024, de TIAGO OLIVEIRA FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.676/2024

NOMEIA BERNARDO PINTO DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 251/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2024, de BERNARDO PINTO DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.19, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados

desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.677/2024

DESIGNA O SERVIDOR JOSE RIBAMAR ARAUJO DE SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DIVISÃO II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 21 de maio de 2024, do servidor JOSE RIBAMAR ARAUJO DE SOUSA, matrícula 4333, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO II - FG-19, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.407, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 550/2024/PGM, disposto no Processo Administrativo Eletrônico Nº 8702/2024, e

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar possíveis responsabilidades que deu causa à condenação municipal a pagar verbas decorrentes do auto de infração lavrado pelo Estado de Rondônia em desfavor do Município, constante do processo administrativo nº 1801/04345/2013/SEDAM.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa

expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8788 / 2024							
Natureza: Normal							
DATA: 21/05/2024	PROTOCOLO: 8788 / 2024	PROCESSO: 28302036					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA							
CNPJ: 36.338.049/0001-04		Insc. Estadual:					
Endereço: RUA TEREZA AMÉLIA, 8377							
Bairro: JUSCELINO KUBITSCHEK		Cidade: Porto Velho - RO			CEP: 76.829-326		
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação presencial com o tema: Curso PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), para Servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, Controladoria de Licitações/Central de Compras.							
JUSTIFICATIVA							
A justificativa para a contratação da empresa na realização do curso é atualizar os conhecimentos dos servidores sobre a etapa de elaboração e condução do Plano de Contratação Anual, visando capacitar os agentes públicos a tomarem melhores decisões nas contratações, com foco em eficiência e segurança jurídica, com abordagem prática e com boas práticas para aplicabilidade no âmbito da Lei nº 14.133/2021.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0400104128000320713390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0400104128000320713390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	5,00	2.335,00	11.675,00
Total:							11.675,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Bruno Cristiano Neves Stedile Secretário Municipal De Administração							
www.elotech.com.br							
Pág. 1/1							

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, em atendimento ao Parecer de Manifestação Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Vilhena - Rondônia, constante do processo Eletrônico 5484/2024 (ID 621790) e ao Memorando nº 883/2024/SEMAD (ID 626008) CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 2728/2024, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao candidato ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA.

Inscrição Nome Nota final Classificação
PSICÓLOGO DA ÁREA CLINICA / ADM. COMPORT. ORGANIZACIONAL
– 40 HORAS SEMANAIS

669.478-0	RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA	51,00	21º
-----------	------------------------------	-------	-----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.trjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcero.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcero.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSÉ e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 21 de Maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 009 - 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2024/SEMAD.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2024/PMV/SRP

Objeto: Para futura aquisição de pães (Pão francês, pão de hot dog, pão de hambúrguer e pão mini caseiro sem leite) e placas de bolo simples, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena doravante denominada de CONTRATANTE, ficando adstrita as leis em vigência que regulamentam a matéria, Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: J.L BONFANTE & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.620.295/0001-12, com sede na Av. Melvin Jones, nº 1143, Bairro: CRISTO REI, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr Junior Luiz Bonfante, portador da Cédula de Identidade RG nº 000656884 SSP/PR e CPF sob nº 641.428.922-15, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para futura aquisição de pães (Pão francês, pão de hot dog, pão de hambúrguer e pão mini caseiro sem leite) e placas de bolo simples, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena doravante denominada de CONTRATANTE, ficando adstrita as leis em vigência que regulamentam a matéria, Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas..

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

J. L BONFANTE & CIA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	COTA PRINCIPAL: Pão Frances, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção, fermentação completa, unidade com 50g	KG	21487	PAO DE MEL	R\$ 12,00	R\$ 257.844,00
2.	COTA RESERVADA: Pão Frances, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção, fermentação completa, unidade com 50g	KG	7162	PAO DE MEL	R\$ 12,00	R\$ 85.944,00

3.	COTA PRINCIPAL: Pão de Hot Dog, preparado a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem adição de farelos e de corantes, em perfeito estado de conservação para consumo. Mini 60g e grande 90g.	KG	31945	PAO DE MEL	R\$ 13,50	R\$ 431.257,50
4.	COTA RESERVADA: Pão de Hot Dog, preparado a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem adição de farelos e de corantes, em perfeito estado de conservação para consumo. Mini 60g e grande 90g.	KG	10648	PAO DE MEL	R\$ 13,50	R\$ 143.748,00
5.	Pão de Hambúrguer, tamanho padrão (Grande).	KG	85	PAO DE MEL	R\$ 13,89	R\$ 1.180,65
6.	COTA PRINCIPAL: Placa de Bolo Simples sem Cobertura, contendo no mínimo 30 pedaços de 5x5cm, tamanho de 25cmX30cm	KG	9061	PAO DE MEL	R\$ 15,00	R\$ 135.915,00
7.	COTA RESERVADA: Placa de Bolo Simples sem Cobertura, contendo no mínimo 30 pedaços de 5x5cm, tamanho de 25cmX30cm	KG	3020	PAO DE MEL	R\$ 15,00	R\$ 45.300,00
8.	COTA PRINCIPAL: PÃO MINI CASEIRO SEM LEITE - preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção, fermentação completa, unidade com 50gr	KG	15005	PAO DE MEL	R\$ 13,89	R\$ 208.419,45
9.	COTA RESERVADA: PÃO MINI CASEIRO SEM LEITE - preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção, fermentação completa, unidade com 50gr.	KG	5000	PAO DE MEL	R\$ 13,89	R\$ 69.450,00
TOTAL						R\$ 1.379.058,60

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21): O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: A entrega dos produtos será parcial e deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato; As seguintes escolas serão atendidas:

Atualmente temos um quantitativo de 30 escolas, são elas:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
01	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
02	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, n.º 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
03	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
04	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul n.º 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
05	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, n.º 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
06	Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy	Av: Curitiba n.º 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
07	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
08	Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
09	Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, n.º 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte	Avenida Florianópolis, Quadra 09, Lote Único, Setor 26, Bairro Embratel
11	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones n.º 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
12	Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
14	Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin	Av. Paraná, N.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, n.º 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, n.º 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver"	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO

24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO
25	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
26	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
	Nome das Escolas – Área Rural	Endereço
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena–RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena–RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena–RO

OBSERVAÇÃO: As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00 h de segunda-feira a sexta-feira.

FUMAS – Os produtos serão retirados pela contratante mediante requisição, conforme suas necessidades.

A entrega dos produtos será realizada pela empresa vencedora nas Secretarias: SEMAGRI, SEMOSP, GABINETE, SEMES, SEMMA, ou em seus Setores, mediante requisição devidamente assinada pelos Secretários, Secretários Adjuntos ou Chefes de Setores ou responsáveis pelos recebimentos.

Ainda cabem eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades da Prefeitura, deste que comunicado 24 horas antes.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quanto da entrega dos produtos, sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

(Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

O Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º § 1º da Lei 14.133/21.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):**

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMOSP	09.001	2086	3.3.90.30.00.00
SEMES	08.001	2083	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19001	2109, 2238	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.005	2014	3.3.90.30.00.00
GABINETE	02.001	2152	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.001	2190, 2188, 2277, 2278, 2232	3.3.90.30.00.00
SEMMA	001	2108	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/2021);

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a desse item deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/2021).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas no item deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, FUMAS, SEMAGRI, GABINETE, SEMMA e SEMED.

Contratada: J.L BONFANTE & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.620.295/0001-12, com sede na Av. Melvin Jones, nº 1143, Bairro: CRISTO REI, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr Junior Luiz Bonfante, portador da Cédula de Identidade RG nº 000656884 SSP/PR e CPF sob nº 641.428.922-15, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

Flavio de Jesus
Secretário - SEMED

Laercio Nunes Torres
Secretário – SEMOSP

Gilvaneo da Veiga
Secretário - SEMAGRI

Junior Luiz Bonfante
J.L BONFANTE & CIA LTDA
Sócio

Nilcemar Dias de Almeida
Presidente- FUMAS

Silmar de Freitas Neto
Secretário - SEMES

Humberto Costa Martins
Chefe de Gabinete

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretária - SEMMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 042/2024/PMV/AMPLO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10237/2024/SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 141.619,75 (cento e quarenta e um mil seiscientos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 22/05/2024. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 12/06/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 12 de junho de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 12 de junho de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de maio de 2024.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

JUNTA MÉDICA

ERRATA DA PORTARIA N.º 158/2024/JUNTA MEDICA

Onde se lê:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 24 dias à servidora GREIS ANSELMA GOMES, matrícula 10424, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 09 de abril de 2024 com término em 02 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6420/2024.

Leia-se:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias à servidora GREIS ANSELMA GOMES, matrícula 10424, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 03 de maio de 2024 com término em 01 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6420/2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6551/2024							
Natureza: Normal							
DATA:	16/05/2024	PROTOCOLO:	6551 / 2024				
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:	CURIOSAIDADE: ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES LTDA						
CNPJ:	15.341.915/0001-38	Insc. Estadual:					
Endereço:	RUA JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA, 651						
Bairro:	CIDADE JARDIM	Cidade:	São José dos Pinhais - PR				
Telefone:		CEP:	83.035-280				
OBJETO							
Contratação direta por inexigibilidade da empresa Curiosaidade para realizar a formação "Prevenção e manejo de comportamentos interferentes no ambiente escolar: teoria e prática", conforme alínea f, inciso III, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.							
JUSTIFICATIVA							
A contratação é fundamental para garantir que os funcionários estejam devidamente preparados para lidar com situações de crise de forma segura e eficaz. A palestrante irá trazer conhecimentos especializados sobre o PCM, incluindo técnicas de prevenção, intervenção e dissociação de crises, bem como habilidades de comunicação e manejo de comportamento. Essa formação permitirá que os servidores compreendam os princípios fundamentais do PCM e como aplicá-los de maneira prática e ética em seu ambiente de trabalho. Além disso, a contratação de um profissional qualificado demonstra o compromisso da SEMED com a segurança e o bem-estar de seus alunos e funcionários, garantindo que todos estejam preparados para responder adequadamente a situações de crise, minimizando o risco de danos físicos e emocionais.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700212367007322903390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	121647	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO	SERV	1,00	93.580,00	93.580,00
						Total:	93.580,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, III, D, Lei 14133/21							
<p>FLÁVIO DE JESUS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>							

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.208/2024/SEMED

Após analisar o Processo Administrativo nº 1.208/2024/SEMED, contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de retirada de detritos de fossa séptica (limpeza de fossa séptica) e serviços de limpeza e desobstrução de encanamentos, a fim de atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino área urbana e rural e N.A.M., que foi julgado e adjudicado em ata da sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024 e que recebeu Parecer Jurídico nº 317/PGM/2024, inferindo assim que houve respeito às legislações aplicáveis ao caso, como Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.678/2023 e 59.674/2023, HOMOLOGO, conforme disposto abaixo. Em favor de ESTEVO DA SILVA LTDA – CNPJ nº 12.058.829/0001-24, lote único no total de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Publique-se.

Vilhena, 21 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VILHENA

Estado do Rondônia
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 58/2024
Natureza: Carona/Adesão

DATA: 21/05/2024 PROTOCOLO: 8429 / 2024 PROCESSO: 1980

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: L DALLABRIDA ARAUJO LTDA
CNPJ: 47.434.482/0001-51
Insc. Estadual:
Endereço: CEARA, 3279
Bairro: SETOR 05 Cidade: JARU - RO CEP: 76.890-000
Telefone:
Fornecedor: 30.401.305 LUZINETE MIRANDA GENUINO
CNPJ: 30.401.305/0001-76
Insc. Estadual:
Endereço: RUA JUAZEIRO, 7289
Bairro: LAGOINHA Cidade: Porto Velho - RO CEP: 76.829-654
Telefone:

OBJETO

A aquisição de material de consumo (camiseta, crachas de papel, pastas de papel e banner) através de Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços de nº 021/2023 e pregão eletrônico 58/2023/PMU/SRP para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, para realização dos eventos referentes à Semana Mundial do Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, planeja para a primeira semana do mês de junho, programação referente à comemoração a Semana Nacional do Meio Ambiente que foi instituído pelo Decreto Federal nº 86.028, de 27 de maio de 1981. Ao decorrer da semana, a Secretaria ministrará palestras, apresentações, no intuito de educar a população em geral dos serviços oferecidos por esta Secretaria, bem como auxiliar no entendimento das leis vigentes que tratam do Meio Ambiente, suas obrigações e sanções no caso de descumprimento, está previsto como data de abertura dia 03 de junho e data de encerramento, dia 08 de junho de 2024.

DESPESA

Table with columns: Programática, Fonte, Descrição

ITEM(S)

Main table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Includes items for shirts and banners.

www.clotech.com.br Pág. 1/3

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VILHENA

Estado do Rondônia
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 58/2024
Natureza: Carona/Adesão

Main table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Includes items for shirts, crachas, and pastas.

Total: 1,391.75

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 86, § 2 da Lei 14.133/2021

www.clotech.com.br Pág. 2/3

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VILHENA

Estado do Rondônia
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 58/2024
Natureza: Carona/Adesão

Vera Lucia Boraba Jesuino
Secretária Mun. de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rondônia
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITACAO 7700/2024
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 21/05/2024 PROTOCOLO: 7700 / 2024 PROCESSO: 7700

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.130.979/0001-79
Insc. Estadual:
Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16
Bairro: CENTRO Cidade: Barão de Cotegipe - RS CEP: 99.740-000
Telefone:

OBJETO

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PENSO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICA-SE DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERENCIAR OS RECURSOS ESTABELECIDOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF) DE ACORDO O MEMORANDO Nº47/CAF /2024, TEM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA

Table with columns: Programática, Fonte, Descrição

1400110303007122893390300000 500020 MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Main table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Includes item for glucose test strips.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, VIII, Lei 14133/21

WAGNER WASZCZUK BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 095/2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA EQUIPE OPERACIONAL, O SERVIDOR IRÁ DESEMPENHAR TRABALHO EM FRENTE DE SERVIÇO/ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando a Lei nº 6.259/2024; Considerando o Decreto nº 62.604/2024; Considerando o interesse em garantir a celeridade, e de forma a assegurar o cumprimento das competências legais quanto ao pagamento aos servidores que serão contemplados pelo pagamento da gratificação.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados como Coordenador de equipe Operacional e Servidores que irão desempenhar os trabalhos em frente de Serviço de Atividade de manutenção e Trabalho em frente de Serviço Atividade Administrativa apoio técnico, pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Saúde, no qual farão jus ao recebimento dos valores que dispõe a Lei nº 6.259/2024, regulamentada através do Decreto nº 62.604/2024. Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Saúde poderá efetuar a substituição dos servidores contemplados por esta portaria:

Table with columns: Mat, Nome, Cargo, Valor. Includes João de Castro Soares with value R\$ 1.500,00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena, RO, 21 de maio de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 002/2024/FCV

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE A SERVIDORA IVALCIR CONCEIÇÃO DE CASTILHOS.

A Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 017/2024/FCV que autorizou a servidora municipal IVALCIR CONCEIÇÃO DE CASTILHOS a realizar suas atividades laborais em regime de escritório remoto – home Office.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem à 17 de maio de 2024.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

FCV, 21 de maio de 2024

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. Nº 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo: Material de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moisés de Freitas, no horário de 08h00min às 15h45min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de maio de 2024, pontualmente às 16h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 20 de maio de 2024.

Aline de Cássia Bortoluzzi
Nome do Presidente

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de manutenção e conservação de bens móveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moisés de Freitas, no horário de 08h00min às 16h45min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de maio de 2024, pontualmente às 17h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 20 de maio de 2024.

Aline de Cássia Bortoluzzi
Nome do Presidente



ATOS DO LEGISLATIVO



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Diretoria Legislativa

TERMO DE POSSE Nº 026/2024 MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

No dia 21 de maio de 2024, às 9h20, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, foi empossado o Vereador Zezinho da Diságua no cargo de Primeiro-Vice-Presidente da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando a vacância do cargo devido à licença para tratar de interesse particular do Vereador ocupante, conforme o § 2º do artigo 86 do Regimento Interno.

VEREADOR SAMIR ALI
Presidente

VEREADOR ZEZINHO DA DISÁGUA
Primeiro-Vice-Presidente

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 87 da Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020 - Regimento Interno desta Casa de Leis -, em face da recusa do 1º Suplente de Vereador senhor RAFAEL MAZIERO em tomar posse, CONVOCA, nos termos do § 2º do artigo 88 do Regimento Interno, o senhor ANDERSON JOSE MACEDO DA SILVA, 2º Suplente de Vereador, para tomar posse munido de Diploma Eleitoral e Declaração de Bens atualizada, conforme os artigos 8º, 9º e 13 do Regimento Interno.

Vilhena, 21 de maio de 2024.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**